



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1395/97

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS AGRICULTORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA VIA LÁCTEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios a todos os agricultores, residentes no Município de Crissiumal, participantes do Programa **VIA LÁCTEO**, promovido pela Administração Municipal, com apoio da Cotrimaio, CCGL, Emater, ACI, Cooperlab, Unitec, Sicredi, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Hospital de Caridade.

**Art. 2º** - Os benefícios previstos no Artigo anterior, serão concedidos a todos os agricultores que irão participar do referido Programa, na seguinte proporcionalidade individual:

- a) *4 m3 de pedra britada;*
- b) *2m3 de areia;*
- c) *2 horas de retro-escavadeira;*
- d) *Acesso ao Programa Troca-Troca de sementes de pastagens, corretivos e fertilizantes;*
- e) *Tres dias de aula no Centro de qualificação;*
- f) *Duas viagens no Município, para realização de aulas práticas;*
- g) *Uma viagem de estudos para regiões mais especializadas no Estado do Rio Grande do Sul;*

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder, enquanto durar a orientação técnica, uma cozinheira, uma faxineira, um secretário executivo, além do fornecimento de água, luz, telefone e mobiliário necessário para realização dos cursos, que serão realizados nas dependências do pavilhão da Expomóveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de Agosto de 1997.

**Registre-se e Publique-se**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração